043
16/04/14 8:44 Horas
Serviço de Expediente

Encaminho-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação em 16/04/14
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº_____2014 Anápolis ,GO 14 de abril de 2014.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS O DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO".

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou, eu, Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono, a seguinte lei::

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Anápolis o Diploma do Mérito Esportivo Jonas Duarte, com o qual serão distinguidos, pelo Poder Executivo, atletas, técnicos e dirigentes esportivos locais com destaque em competições de nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

Art. 2º A proposição da concessão do diploma deverá estar acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

Parágrafo Único - A concessão da honraria será feita pela Secretaria de Esportes, por meio do Conselho Municipal do Esporte que anualmente definirá uma comissão de notáveis no campo esportivo para apresentar a relação dos homenageados.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal do Esporte escolher a data e o local para a realização de um evento único, visando premiar todos os desportistas escolhidos no decorrer do ano.

§ I - Serão escolhidos como destaques do ano:

- Técnicos de modalidades
- Dirigentes Esportivos
- Atletas

Art. 4º Decreto do Executivo estabelecerá as especificações dos diplomas a serem entregues aos premiados.

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2014.

Gabinete do Vereador, PTN

GLEIMO MARTINS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa reconhecer as pessoas envolvidas com as modalidades esportivas em nosso município, estimulando a cada ano que os atletas e dirigentes que se destacam sejam premiados e com a repercussão no meio esportivo faça florescer e o comprometimento nos projetos destacados implantados no seio de nossa sociedade.

Anápolis, passa por uma verdadeira revolução social, política e econômica, a matéria em tela, tem o amparo legal no artigo 53 da Lei Orgânica do Município que determina que a iniciativa da matéria possa ser de VEREADOR, de forma alguma esta criando despesa para o erário, mais autorizando a sua configuração através dos mecanismos próprios como a própria Secretaria de Esportes que detém orçamento próprio, e o Conselho Municipal de Esportes que serão os gestores da implantação dessa Certificação que de forma alguma trará gastos insustentáveis para o Poder Executivo, pois somente irá conferir a certificação, como é comum em qualquer solenidade que se faça para incentivar as personalidades envolvidas no mundo esportivo, municipal, estadual, nacional e internacional.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2014.

Gabinete do Vereador, PTN

GLEIMO MARTINS